

Uruguaiana, 13 de dezembro

CMU 001576/2017/ADM 13/12/2017 08:46

Encaminhamos aos vereadores da Comissão Especial que estudará o Projeto de Lei do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Uruguaiana, e dá outras providências, as seguintes sugestões:

No Art. 105 fica a autorização de prestação de serviço extraordinário limitada a autorização do prefeito, sendo que deve ser o chefe de cada poder.

Também no Artigo 108, a instituição do banco de horas, consta que deverá ser por ato próprio, sugerimos a inclusão " por ato próprio de cada Poder"

Sugerimos esta alteração.

Servidores da Câmara de Uruguaiana:

Marcos J. Selin



Ernildo Oberduvarg



Kerlin Bender



Osiris